

Proc. Administrativo 12- 966/2024

De: JACIELE T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 31/10/2024 às 09:45:29

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEMURB, SEMURB-DITEC, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

Pregão Eletrônico nº 153/2024 PMC - Inspeção de barragem

Registra-se que os documentos de habilitação foram tramitados para a equipe de apoio e tiveram sua autenticidade conferida. Ainda, que os documentos de habilitação das empresas são públicos, e estão disponíveis no portal de compras públicas, plataforma utilizada para a elaboração dos pregões eletrônicos, no seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-153-2024-2024-340863>.

—
Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa



GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Recurso Administrativo

Número 153/2024 / Processo 153/2024

GEOBRAS – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA já devidamente qualificada, vem tempestivamente e respeitosamente, através da sua Representante Legal, perante Vossa Excelência, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que declarou habilitada e vencedor do item 0001 o fornecedor R.P. DE SOUZA JUNIOR ENGENHARIA, nos seguintes termos:

DOS FATOS

De acordo com o limite de inexecutabilidade estipulado pela Lei 14.133/2021, artigo 59, § 4º, é de 75% do valor total máximo de R\$ 24.277,33, equivalente a R\$ 18.208,00 . A proposta da empresa R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA, declarada vencedora, foi inferior a esse limite, sendo no valor de R\$ 18.000,00, o que claramente fere as classificações de inexecutabilidade previstas na legislação.

Além do fato supracitado, ainda foi observado nas CATs apresentadas pela R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA, que as atividades técnicas das ARTs não apresentam a atividade de INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM REGULAR conforme exigido no Edital.

Observe que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, tem uma RESSALVA em negrito, que informa:

“O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA”

Por exemplo, na CAT 1020210002167, as Atividades Técnicas Registradas foram as seguintes:

- 1 - ATUACAO PROJETO BARRAGEM DE TERRA , 3,00 UNIDADES;**
- 2 - ATUACAO ESTUDO BARRAGEM DE TERRA , 3,00 UNIDADES;**
- 3 - ATUACAO RELATORIO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO , 1,00 UNIDADES;**
- 4 - ATUACAO RELATORIO BARRAGEM DE TERRA, 1,00 UNIDADES**

Rua Vitor Konder, 175, Sala 03,
Xanxerê - SC
geologoeduardobaptista@hotmail.com
(49) 9 9980-1791



GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Nenhuma dessas atividades é INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM REGULAR conforme exigido no Edital.

O Profissional da ART somente cita Inspeção de Barragem no campo OBSERVAÇÕES, local onde aceita qualquer escrita na ART.

DO DIREITO

A Lei 14.133/2021, em seu artigo 59, § 4º, determina que propostas com valores inferiores ao percentual de 75% do valor estimado são consideradas inexequíveis.

DOS PEDIDOS

Diante das razões acima expostas, bem como com o objetivo de respeitar os princípios da isonomia, vinculação ao edital, julgamento objetivo e interesse público, preservando inclusive os próprios gestores públicos de eventual futura responsabilização pelas decisões administrativas tomadas durante o certame REQUER-SE:

- desclassificação da proposta da empresa R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA por inexequibilidade do valor apresentado e por não atender os documentos de habilitação do Edital, com a consequente classificação da proposta da recorrente da GEOBRAS – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA como vencedora do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Xanxerê - SC, 30 de outubro de 2024

Eduardo Gabriel De Pauli Baptista
Administrador

Rua Vitor Konder, 175, Sala 03,
Xanxerê - SC
geologoeduardobaptista@hotmail.com
(49) 9 9980-1791

R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 33.781.076/0001-50
Telefone: (61)99698-0908
E-mail: luanateixeira@bsgconsultoria.com.br

Formosa – GO, 05 de novembro de 2024.

À Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia

Ref.: Contrarrazão ao Recurso da Empresa GEOBRAS – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME no Pregão Eletrônico nº 153/2024

Prezados Senhores,

A R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA vem, por meio deste, apresentar contrarrazão ao recurso interposto pela empresa GEOBRAS – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA referente ao pregão eletrônico nº 153/2024, no qual fomos declarados vencedores com a proposta de R\$ 18.000,00.

I. Da Vantajosidade da Proposta

É imprescindível destacar que, na Administração Pública, deve ser considerada a proposta que apresentar a maior vantajosidade para o erário, conforme estabelece o artigo 11, inciso I da Lei 14.133/2021. Nossa proposta, reflete um valor competitivo e asseguramos a execução do serviço com qualidade e eficiência.

II. Da Exequibilidade da Proposta

A proposta de R\$ 18.000,00 foi elaborada considerando todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do serviço. Nossa empresa possui experiência e capacidade técnica comprovadas, o que assegura a viabilidade da execução dentro do valor apresentado. Importante ressaltar que a Lei 14.133/2021 não proíbe propostas que estejam com valores inferiores a 75% do valor orçado pela administração, uma vez que permite aferir a exequibilidade da proposta, conforme o § 2º do inciso V, art. 59.

Estamos totalmente abertos e dispostos a colaborar com qualquer diligência necessária para comprovar a viabilidade da nossa proposta. Temos plena confiança de que nossa capacidade técnica e os recursos disponíveis viabilizarão a execução do objeto licitado sem comprometer com a qualidade ou prazo do mesmo.

Ademais, conforme a Cláusula Sexta – Do prazo e da forma de prestação da Garantia – do edital, a contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), isso consiste na garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Possuímos ciência também

da Cláusula Décima Primeira – Das penalidades - contidas na Minuta do Contrato, anexo “B” do Edital, e não daríamos uma proposta com um valor pelo qual não pudéssemos arcar com as obrigações contratuais.

III. Da Capacidade Técnica

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) consiste no instrumento que certifica, para efeitos legais, o que consta no acervo técnico do profissional, que é caracterizado pelo conjunto de atividades desenvolvidas ao longo da vida profissional, compatíveis com suas atribuições e registradas no CREA por meio de ART.

Para requerer uma CAT devem ser apresentados vários documentos originais, como o contrato de prestação de serviço, no caso de obra/serviço público, o atestado de capacidade técnica fornecido pelo contratante da obra/serviço, no qual descreve-se detalhadamente sobre o serviço prestado e seus quantitativos e deve ser assinado pelo representante da empresa contratante, preencher o requerimento no qual deve inserir as ARTs relacionadas ao serviço, dentre outros. Aberto o processo, os documentos passam por um analista que examina detalhadamente cada um dos documentos, incluindo as ARTs.

A CAT certifica para efeitos legais a capacidade do profissional, sendo assim, não há razões para questionar o que está escrito, uma vez que o CREA verifica, orienta e fiscaliza o exercício das profissões da área tecnológica, com base na Lei Federal nº 5.194/1966, para garantir que as obras e serviços técnicos sejam executados por profissionais e empresas regularmente habilitados com conhecimentos indispensáveis ao correto exercício profissional, evitando a prática ilegal das atividades que englobam.

Sobre a alegação do concorrente acerca dos nossos documentos de comprovação de capacidade técnica dizendo que “*as ARTs não apresentam a atividade de INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM REGULAR conforme exigido no Edital*” e que “*nenhuma dessas atividades é INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM REGULAR conforme exigido no Edital*” não têm fundamento.

No “Anexo – A” tem-se o Manual de Preenchimento de ART disponibilizado pelo CREA-GO, conselho da unidade federativa que o concorrente questiona nossa ART. Na página 07, tem-se a seguinte explicação sobre o preenchimento da Classificação da ART:

CLASSIFICAÇÃO DA ART

Neste campo o profissional deverá indicar as diferentes responsabilidades técnicas que estão sendo assumida no empreendimento. Preencha tantos campos quantos julgar necessário, limitados a quantidade de 6 (seis) por ART, à perfeita caracterização de suas responsabilidades na obra ou serviço.

- Atividade Técnica: Anotar a atividade técnica desenvolvida pelo profissional. As atividades técnicas estão classificadas na tabela 1.

- Nível: Anotar o nível de participação do profissional no empreendimento. Os níveis estão classificados na tabela 2.

- Descrição do Trabalho: Anotar a descrição da atividade desenvolvida pelo profissional. As descrições de trabalhos estão classificadas na tabela 3.
- Quantidade: Preencher com o valor numérico que quantifica a atividade. As quantidades, mesmo que inteiras, são sempre escritas com duas casas depois da vírgula.
- Unidade: Preencher com o código que define a unidade utilizada para quantificar a atividade. As unidades estão classificadas na tabela 4.

Sugerimos que analisem esse documento com cautela. Nota-se que em atividade técnica não possui o termo “inspeção” na tabela 1. Nas demais tabelas, também não possuem os termos para “INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM REGULAR”.

O campo observação serve exatamente para isto, descrever o objeto já que a classificação da ART é limitada e é preenchida via formulário no sistema do CREA. Quanto a alegação do concorrente “*O Profissional da ART somente cita Inspeção de Barragem no campo OBSERVAÇÕES, local onde aceita qualquer escrita na ART*”, o CREA não aceita qualquer escrita neste campo, deve condizer com o contrato e os serviços a serem executados, já que trata-se de um Conselho sério.

Por fim, gostaríamos de ressaltar o CREA/GO não emitiria a CAT caso a ART estivesse preenchida de maneira incorreta e os serviços nelas inseridos não coincidissem com os serviços contidos no contrato e no atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo contratante, devidamente assinado.

IV. Do Pedido de Manutenção da Decisão

Portanto, considerando que nossa proposta é a mais vantajosa e exequível, além da comprovação da nossa capacidade técnica, solicitamos respeitosamente que o recurso da empresa concorrente seja indeferido e que a decisão que declarou nossa proposta como vencedora seja mantida, em consonância com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ROBERTO PIMENTEL
DE SOUSA
JUNIOR:03605460135

Assinado de forma digital
por ROBERTO PIMENTEL DE
SOUSA JUNIOR:03605460135
Dados: 2024.11.05 12:28:09
-03'00'

Roberto Pimentel de Sousa Júnior
Responsável Técnico e Legal

Anexo – A: Manual de Preenchimento de ART



Manual

Preenchimento de ART



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO_____	03
2. PREENCHIMENTO E INFORMAÇÕES GERAIS_____	04
3. TABELAS AUXILIARES_____	09
1. TABELA 1 – Códigos para atividade técnica_____	09
2. TABELA 2 – Códigos para nível_____	12
3. TABELA 3 – Códigos para descrição do trabalho_____	13
4. TABELA 4 – Códigos para unidade_____	30

1. APRESENTAÇÃO:

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART é o registro que define para efeitos legais o responsável técnico pelos empreendimentos de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Meteorologia e Geografia.

A lei 6.496 de 07 de dezembro de 1.977 instituiu a obrigatoriedade do registro da ART para todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Meteorologia e Geografia.

A ART é o documento mais importante para os profissionais depois do seu diploma e habilitação profissional. O conjunto das ART's registradas por um profissional constitui o Acervo Técnico deste profissional, que além de comprovar a experiência técnica adquirida ao longo do exercício profissional, também o capacita a representar empresas em licitações. O advento da Lei de Licitações, com a exigência de registro dos Atestados Técnicos nas Entidades Profissionais, consolidou a mudança do registro da ART apenas por exigência legal para uma necessidade do próprio profissional em se valorizar.

Este Manual tem por objetivo orientar e esclarecer os profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Meteorologia, Geografia, Tecnólogos e Técnicos de nível médio no registro da Anotação de Responsabilidade Técnica, resumindo as rotinas e o entendimento sobre o assunto.



2. PREENCHIMENTO E INFORMAÇÕES GERAIS:

- **LEGISLAÇÃO**

A legislação que regulamenta a Anotação de Responsabilidade Técnica de todo e qualquer contrato de obra ou serviço:

- Lei 6.496 de 07 de dezembro de 1977;
- Resolução 425 de 18 de dezembro de 1998 do CONFEA;

- **PROCEDIMENTO PARA REGISTRO**

A ART deverá ser registrada no Conselho Regional da jurisdição em que foi realizado a obra/serviço ou o cargo/função técnica. O registro da ART é de inteira responsabilidade do profissional.

Para registrar uma ART junto ao CREA-GO o profissional deverá ter cadastrado, junto ao sistema de registro de ART, um login de acesso e uma senha pessoal. O regional Goiás somente registra ART's on-line, através do site do CREA-GO (www.crea-go.org.br, link ART on-line, registro de ART).

Após o preenchimento da ART o profissional deve imprimir 3 (três) vias, proceder o pagamento da devida taxa, assinar a ART, recolher a assinatura do contratante do empreendimento e encaminhar uma via ao CREA-GO. Uma via, ou cópia da ART deve ser mantida na obra/serviço.

É proibido aos profissionais o registro de ART's de atividades não condizentes com a sua atribuição profissional, concedida no ato da efetivação do seu registro.

- **PREENCHIMENTO**

Cada campo da ART deve ser preenchido conforme orientação que segue.



- **CONTRATADO**

Os dados do profissional contratado vêm previamente preenchidos, sendo que alguns podem ser alterados (endereço, telefone e e-mail).

- Campo Empresa Contratada

Neste campo são listadas as empresas que o profissional participa como responsável técnico ou integrante do quadro técnico. O profissional deve selecionar o nome da empresa executora da obra ou deixar o campo em branco, em caso de trabalho como autônomo.

- **CONTRATANTE**

- Nome do Contratante da Obra/Serviço

Anote o nome completo do contratante da obra/serviço (normalmente o proprietário do empreendimento). O contratante assina a ART juntamente com o profissional.

- Endereço

Anote o endereço do contratante, indicando rua, número, cidade, município, CEP e outros.

- Fone

Anote um telefone para contato com o contratante, inclua o código DDD.

- CPF/CGC

Se o contratante é pessoa jurídica, anote o CGC (14 dígitos), se pessoa física, anote o CPF (8 dígitos).

- **DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

- Nome do Proprietário da Obra/Serviço

Anote o nome completo do proprietário da obra/serviço.

- Endereço

Anote o endereço do proprietário, indicando rua, número, cidade, município,

CEP e outros.

- Fone

Anote um telefone para contato com o proprietário, inclua o código DDD.

- CPF/CGC

Se o proprietário é pessoa jurídica, anote o CGC (14 dígitos), se pessoa física, anote o CPF (8 dígitos).

- Coordenadas Geográfica da obra/serviço em UTM

O preenchimento deste campo é opcional. Para preenchimento anote as coordenadas geográficas do local da obra/serviço.

- TIPO DE ART

Neste campo o profissional indica o tipo da ART a ser registrada, tendo como opção ART normal ou de substituição.

- PARTICIPAÇÃO

Indicar a participação do profissional no empreendimento, tendo como opção: individual (para trabalhos individuais), co-autor ou co-responsável (para trabalhos executados por mais de um profissional) e equipe (para atividade multidisciplinar, onde o profissional é responsável pela atividade condizente a sua atribuição).

- VINCULAÇÃO

Quando se trata de co-autoria, co-responsabilidade ou equipe, anote o número e o nome do profissional da ART principal. A taxa a ser recolhida nestes casos é mínima. No formulário do profissional que recolheu a ART principal, anote neste campo, somente IDEM, para indicar que há outras ART's vinculadas.



- **CLASSIFICAÇÃO DA ART**

Neste campo o profissional deverá indicar as diferentes responsabilidades técnicas que estão sendo assumida no empreendimento. Preencha tantos campos quantos julgar necessário, limitados a quantidade de 6 (seis) por ART, à perfeita caracterização de suas responsabilidades na obra ou serviço.

- **Atividade Técnica**

Anotar a atividade técnica desenvolvida pelo profissional. As atividades técnicas estão classificadas na tabela 1.

- **Nível**

Anotar o nível de participação do profissional no empreendimento. Os níveis estão classificados na tabela 2.

- **Descrição do Trabalho**

Anotar a descrição da atividade desenvolvida pelo profissional. As descrições de trabalhos estão classificadas na tabela 3.

- **Quantidade**

Preencher com o valor numérico que quantifica a atividade. As quantidades, mesmo que inteiras, são sempre escritas com duas casas depois da vírgula.

- **Unidade**

Preencher com o código que define a unidade utilizada para quantificar a atividade. As unidades estão classificadas na tabela 4.

- **RESUMO DO CONTRATO**

Preencha este campo com uma descrição resumida da obra ou serviço contratado. Caso exista contrato escrito entre as partes, é facultado anotar neste campo - “CONFORME CONTRATO ASSINADO ENTRE AS PARTES”.

- **Descrição Complementar**

Características da obra ou serviço que forem consideradas importantes pelo profissional, para constar do acervo técnico.

- **VALORES / ENTIDADES**

- **Valor Obra/Serviço**

Anote o valor global da obra ou do serviço na moeda corrente.

- **Honorários**

Anote o valor dos honorários profissionais, na moeda corrente, auferidos pelo responsável técnico da obra/serviço, na condição de autônomo, em razão da obra ou do serviço contratado. Se o profissional for diretor da empresa anote “PRÓ-LABORE”, se for empregado anote “FUNCIONÁRIO DA EMPRESA”.

- **Entidade de Classe do Profissional**

Escolha a sigla da entidade de classe de sua preferência, caso não deseje indicar nenhuma entidade escolha a opção “Nenhuma”. Uma porcentagem da arrecadação referente as ART’s é repassada para as entidades de classe indicadas pelos profissionais.

- **Taxa a recolher**

Anote a taxa da ART a pagar, Para verificar o valor da taxa da ART, consulte a tabela de taxa em vigor.

- **Local e Data da Assinatura do Contrato**

Indique o local (exemplo – Goiânia), o dia, o mês e ano da assinatura do contrato.

Após termino do preenchimento da ART e impressão, o profissional deverá assinar a ART no campo destinado a Assinatura do Profissional e colher a assinatura do contratante no campo destinado a Assinatura do Contratante.



3. TABELAS AUXILIÁRES:

1. TABELA 1 – Códigos para atividade técnica

DESCRIÇÃO	CÓD	DESCRIÇÃO	CÓD	DESCRIÇÃO	CÓD
ANALISE	45	ESTUDO	10	ORCAMENTO	41
ANTE-PROJETO	86	EXECUCAO	53	PADRONIZACAO	49
ARBITRAMENTO	17	EXECUCAO E PROJETO	20	PARECER TECNICO	07
ASSISTENCIA TECNICA	85	EXPERIMENTACAO	46	PERICIA	14
AVALIACAO	16	EXTENSAO	44	PESQUISA	43
CARGO OU FUNCAO	00	FABRICACAO	81	PLANEJAMENTO	11
CLASSIFICACAO	50	FABRICACAO E FORNECIMENTO	89	PREPARACAO	83
CONSERVACAO	21	FISCALIZACAO	59	PRESCRICAO TECNICA	84
CONTROLE DE QUALIDADE	52	FORNECIMENTO	88	PRODUCAO	82
DEMARCACAO	90	INSTALACAO	54	PRODUCAO TEC ESPECIALIZADA	18
DEMOLICAO	22	LAUDO TECNICO	05	PROJETO	12
DESENHO TECNICO	60	LEVANTAMENTO	23	PROJETO E FISCALIZACAO	19
DETALHAMENTO	62	LOCACAO	27	REFORMA	25
DIVULGACAO TECNICA	48	MANUTENCAO	58	RELATORIO	87
ENSAIO	47	MENSURACAO	51	REPARO	57
ENSINO	42	MONTAGEM	55	RESTAURACAO	26
ESPECIFICACAO	13	OPERACAO	56	VISTORIA	15

Glossário

Termo	Significado
ANÁLISE	Atividade que envolve a determinação das partes constituintes de um todo, buscando, conhecer sua natureza e/ou avaliar seus aspectos técnicos.
ARBITRAMENTO	Atividade que envolve a tomada de decisão ou posição entre alternativas tecnicamente controversas ou que decorrem de aspectos subjetivos.
AVALIAÇÃO	Atividade que envolve a determinação técnica do valor qualitativo ou monetário de um bem, de um direito ou de um empreendimento.
CARGO OU FUNÇÃO	Utilizado exclusivamente para que fique documentado através de ART o fato de ter havido nomeação, designação ou contrato de trabalho.
CLASSIFICAÇÃO	Atividade que consiste em comparar os produtos, características, parâmetros e especificações técnicas (estabelecidas nos padrões).
CONSERVAÇÃO	Atividade que envolve o conjunto de operações destinadas a dar aos usuários da obra as condições de conforto e segurança previstas no projeto.
CONTROLE DE QUALIDADE	Atividade que envolve o acompanhamento efetivo da produção e da verificação da conformidade do produto com as normas técnicas e com os projetos, através da interpretação de resultados de ensaios, quando necessários, visando a correção de eventuais desvios e o fornecimento à



	fiscalização de elementos para a aceitação ou rejeição.
DEMOLIÇÃO	Atividade que implica em deitar por terra, destruir, uma obra ou construção.
DESENHO TÉCNICO	Atividade que implica na representação de formas sobre uma superfície, por meio de linhas, pontos e manchas, com objetivo técnico.
DETALHAMENTO	Atividade que implica na representação de formas sobre uma superfície, desenvolvendo o projeto de detalhes necessário à materialização de partes de um projeto, o qual já definiu as características gerais da obra ou serviço.
DIVULGAÇÃO TÉCNICA	Atividade de difundir, propagar ou publicar matéria técnica.
ENSAIO	Atividade que envolve o estudo ou a investigação sumária dos aspectos técnicos e/ou científicos de determinado assunto.
ENSINO	Atividade cuja finalidade consiste na transmissão de conhecimento de maneira formal.
ESPECIFICAÇÃO	Atividade que envolve a fixação das características, condições ou requisitos de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregadas em obras ou serviço técnico.
ESTUDO	Atividade que envolve simultaneamente o levantamento, a coleta, a observação, o tratamento e a análise de dados de natureza técnica, necessários à execução de obra ou serviço técnico, ou desenvolvimento de métodos ou processos de produção e/ou à determinação de viabilidade técnico-econômica.
EXECUÇÃO	Atividade de materialização na obra do que é previsto nos projetos, e do que é decidido por si ou por outro profissional legalmente habilitado.
EXECUÇÃO E PROJETO	Realização em conjunto das atividades listadas.
EXPERIMENTAÇÃO	Atividade que consiste em observar manifestações de um determinado fenômeno, sob condições previamente estabelecidas.
EXTENSÃO	Atividade que envolve a transmissão de conhecimentos técnicos pela utilização de sistemas informais de aprendizado.
FABRICAÇÃO	Atividade fabril. Produção Industrial.
FISCALIZAÇÃO	Atividade que envolve o controle e a inspeção sistemática da obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações e prazos estabelecidos e ao projeto.
INSTALAÇÃO	Atividade que implica em colocar ou dispor convenientemente, peças, equipamentos e acessórios necessários a determinada obra ou serviço técnico.
LAUDO TÉCNICO	Atividade que consiste em elaborar uma peça escrita, fundamentada, na qual o profissional expõe as observações e estudos efetuados, bem como as respectivas conclusões.
LEVANTAMENTO	Atividade que envolve a observação, a mensuração e/ou a quantificação de dados de natureza técnica necessários à execução de serviços técnicos ou obra.
LOCAÇÃO	Atividade que envolve a marcação, por mensuração, do terreno a ser ocupado por uma obra.
MANUTENÇÃO	Atividade que implica em conservar aparelhos, máquinas e equipamentos em bom estado de operação.
MENSURAÇÃO	Atividade que envolve a apuração de quantitativos de determinado fenômeno, produto, obras ou serviços técnicos num determinado período de tempo.
MONTAGEM	Atividade que implica no arranjo ou disposição ordenada de peças e mecanismos de modo a compor um todo e a funcionar.
OPERAÇÃO	Atividade que implica em fazer funcionar equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos.
ORÇAMENTO	Atividade que envolve o levantamento de custos de todos os elementos inerentes à execução de determinado empreendimento.
PADRONIZAÇÃO	Atividade que envolve a determinação ou o estabelecimento de características ou parâmetros, visando a uniformização de processos ou produtos.



PARECER TÉCNICO	Atividade que implica em elaborar uma peça escrita, na qual contenha a opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida pelo profissional.
PERÍCIA	Atividade que envolve a apuração das causas que motivaram determinado evento ou da asserção de direitos.
PESQUISA	Atividade que envolve a investigação minudente sistematica e metódica para elucidação ou o conhecimento dos aspectos técnicos e/ou científicos de determinado processo, fenômeno ou fato.
PLANEJAMENTO	Atividade que envolve a formulação sistematizada de um conjunto de decisões devidamente integrantes, expressa em objetivos e metas e que explicita os meios disponíveis e/ou necessários para alcançá-los, num dado prazo.
PREPARAÇÃO	Atividade inicial necessaria a uma outra.
PRODUÇÃO	Atividade fabril de reprodução em serie de tipos identicos.
PRODUÇÃO TÉCNICA	Atividade que envolve o tratamento e/ou transformação de materia prima, através de processos técnicos, pelo manuseio ou a utilização de equipamentos, gerando produtos acabados ou semi-acabados, isoladamente ou em série.
PROJETO	Atividade necessaria à materialização dos meios, através de princípios técnicos e científicos, visando a consecução de um objetivo ou meta, adequando-se aos recursos disponiveis e às alternativas que conduzem à viabilidade da decisão.
PROJETO E EXECUÇÃO	Realização em conjunto das atividades listadas.
PROJETO E FISCALIZAÇÃO	Realização em conjunto das atividades listadas.
REFORMA	Atividade que implica em recuperar uma parte ou o todo de uma obra, alterando ou não algumas características da mesma.
REPARO	Atividade que implica em restaurar ou consertar obras ou equipamentos sem modificarlhes os planos ou a estrutura.
RESTAURAÇÃO	Atividade que implica na recuperação total da obra mantendo as características iniciais da mesma.
VISTORIA	Atividade que envolve a constatação de um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram.



2. TABELA 2 – Códigos para nível

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA	4
ATUACAO	1
CONDUCAO	5
DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO	6
DIRECAO	2
FISCALIZACAO	7
SUPERVISAO OU COORDENACAO	3

ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTÊNCIA: O profissional, neste nível de atividade, utiliza seus conhecimentos técnicos para subsidiar quem efetivamente toma as decisões finais relativas à obra ou serviço.

ATUAÇÃO: Corresponde ao trabalho próprio. É o nível usual de atividade do profissional. Quando elabora um projeto, executa uma obra, faz uma vistoria, uma perícia, etc, o profissional está atuando neste nível.

CONDUÇÃO: Neste nível, o profissional faz executar por terceiros o que foi previamente determinado. Aplica-se à fase de execução. É subordinado a uma Direção ou Supervisão.

DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO: Não corresponde propriamente a um nível de atuação, mas é utilizado exclusivamente para que seja documentado, através da ART, a ocupação de Cargo ou Função Técnica.

DIREÇÃO: Aplica-se ao profissional ao qual cabem as decisões técnicas finais numa obra ou serviço. É atividade usual de profissionais diretores de empresas que contam com outros profissionais em seus quadros.

FISCALIZAÇÃO: Neste nível o profissional examina ou verifica se a execução obedece as especificações e prazos estabelecidos, bem como o projeto.

SUPERVISAO OU COORDENAÇÃO: Aplica-se ao profissional ao qual cabem as decisões técnicas em uma obra ou serviço, porem subordinado a uma direção.



3. TABELA 3 – Códigos para descrição do trabalho

EDIFICAÇÕES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A0101	EDIFICIO DE MADEIRA PARA FINS RESIDENCIAIS
A0102	EDIFICIO DE MADEIRA PARA FINS COMERCIAIS
A0103	EDIFICIO DE MADEIRA PARA FINS INDUSTRIAIS
A0104	EDIFICIO DE MADEIRA PARA FINS ESPECIAIS
A0105	EDIFICIO DE MADEIRA PARA FINS DIVERSOS
A0106	EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS
A0107	EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS
A0108	EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS INDUSTRIAIS
A0109	EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS
A0110	EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS
A0111	EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS/ESPECIAIS PARA FINS RESIDENCIAIS
A0112	EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS/ESPECIAIS PARA FINS COMERCIAIS
A0113	EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS/ESPECIAIS PARA FINS INDUSTRIAIS
A0114	EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS/ESPECIAIS PARA FINS ESPECIAIS
A0115	EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS/ESPECIAIS PARA FINS DIVERSOS
A0116	EDIFICACAO EM SISTEMA PRE-FABRICADO
A0117	EDIFICIO RESIDENCIAL PARA PROGRAMA SOCIAL
A0118	CONJUNTO ARQUITETONICO
A0119	ARQUITETURA DE INTERIORES
A0120	MONUMENTO
A0121	PAISAGISMO PARA EDIFICIO
A0122	GALPAO
A0123	GINASIO DE ESPORTES
A0124	IGREJA
A0125	AUDITORIO, TEATRO OU CINEMA
A0126	HOTEL OU MOTEL
A0127	HOSPITAL
A0128	ESTADIO
A0129	EDIFICACAO DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS (Programa Casa Própria - Múltipla
A0130	EDIFICACAO DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS (Programa Casa Própria - Individual
A0131	PROJETO DE ACESSIBILIDADE
A0199	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES



URBANISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A0201	PARCELAMENTO DO SOLO - DESMEMBRAMENTO
A0202	PARCELAMENTO DO SOLO - REMEMBRAMENTO
A0203	LOTEAMENTO
A0204	ASSENTAMENTO URBANO
A0205	CIDADE NOVA
A0206	DESENVOLVIMENTO FISICO-TERRITORIAL URBANO
A0207	DESENVOLVIMENTO FISICO-TERRITORIAL REGIONAL
A0208	DESENVOLVIMENTO FISICO-TERRITORIAL SETORIAL
A0209	INFRA-ESTRUTURA URBANA
A0210	EQUIPAMENTO URBANO
A0211	PARQUES E JARDINS
A0212	PAISAGISMO URBANO
A0213	PARQUE AQUATICO
A0214	ARRUAMENTO
A0215	IMPLANTACAO
A0299	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM URBANISMO

ESTRUTURAS E CONCRETOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A0301	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO
A0302	ESTRUTURA METALICA
A0303	ESTRUTURA DE ARGAMASSA ARMADA
A0304	ESTRUTURA DE MADEIRA
A0305	ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-MOLDADO
A0306	LAJE PRE-FABRICADA
A0307	CONCRETO USINADO
A0308	PRE-MOLDADO DE CONCRETO
A0309	ESTRUTURA DE MATERIAL SINTETICO
A0310	ESTRUTURA EM CASCA
A0311	ESTRUTURA EM PAINEL
A0312	ESTRUTURA DE SILO
A0313	ESTRUTURA EM ARCO
A0314	ALVENARIA AUTO-PORTANTE / ESTRUTURAL
A0399	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM ESTRUTURAS E CONCRETOS



SANEAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A0401	AQUADUTO OU ADUTORA
A0402	SANEAMENTO
A0403	REDE DE AGUA
A0404	REDE DE ESGOTO
A0405	EMISSARIO SUBMARINO
A0406	ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA
A0407	ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
A0408	ESTACAO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS
A0409	LAGOA DE ESTABILIZACAO
A0410	ESTACAO ELEVATORIA
A0411	ESTACAO DE TRATAMENTO DE LIXO
A0412	LIMPEZA URBANA
A0413	TRATAMENTO DE RESIDUOS
A0414	BARRAGEM DE CONCRETO
A0415	BARRAGEM DE TERRA
A0416	DIQUE
A0417	REDE DE AGUAS PLUVIAIS
A0418	GALERIA PLUVIAL
A0419	TANQUE OU RESERVATORIO EM ACO
A0420	TANQUE OU RESERVATORIO EM CONCRETO ARMADO
A0421	TANQUE OU RESERVATORIO EM FIBRAS SINTETICAS
A0422	PISCINA
A0423	IMPERMEABILIZACAO
A0424	CANAL
A0425	REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO
A0426	REDE HIDRAULICA PARA COMBATE A INCENDIO
A0427	REDE HIDRO-SANITARIA EM PRACA PUBLICA
A0428	LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA
A0429	LIGACOES DOMICILIARES DE ESGOTO
A0430	BOCAS DE LOBO
A0431	POCOS DE VISITA
A0499	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO



TRANSPORTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A0501	RODOVIA
A0502	FERROVIA
A0503	HIDROVIA
A0504	METRO
A0505	AEROPORTO
A0506	PAVIMENTACAO ASFALTICA
A0507	PAVIMENTACAO DE CONCRETO
A0508	PAVIMENTACAO DE LAJOTAS
A0509	PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS
A0510	CALCAMENTO COM PEDRAS
A0511	TUNEL
A0512	PONTE, VIADUTO OU ELEVADO DE CONCRETO
A0513	PONTE, VIADUTO OU ELEVADO METALICO
A0514	PONTE DE MADEIRA
A0515	PORTO
A0516	DRAGAGEM
A0517	ATRACADOURO
A0518	OLEODUTO
A0519	GASODUTO
A0520	RETIFICACAO DE RIO OU CANAL
A0521	OBRA SUBMARINA
A0522	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA
A0523	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS
A0524	TRANSPORTE FERROVIARIO
A0525	TRANSPORTE HIDROVIARIO
A0526	TRANSPORTE MARITIMO
A0527	TRANSPORTE AEREO
A0528	SINALIZACAO
A0529	BUEIRO
A0530	TRAFEGO
A0531	TRANSITO
A0532	PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO
A0533	PONTE, VIADUTO OU ELEVADO DE MATERIAIS MISTOS E ESPECIAIS
A0534	SARJETAS
A0535	MEIO-FIOS
A0536	DESCIDAS D AGUA
A0537	DEFENSAS



A0538	SINALIZACAO HORIZONTAL
A0539	SINALIZACAO VERTICAL
A0540	SEMÁFORO
A0599	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM TRANSPORTES

OBRAS EM TERRA E TERRAPLANAGEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A0601	FUNDACOES PROFUNDAS
A0602	FUNDACOES SUPERFICIAIS
A0603	ESTAQUEAMENTO
A0604	TERRAPLENAGEM
A0605	DRENAGEM
A0606	IRRIGACAO
A0607	OBRA DE PROTECAO DE ENCOSTAS
A0608	MURO DE CONTENCAO
A0609	TERRA-ARMADA
A0610	TUNEL
A0611	GALERIA
A0612	GABIOES
A0613	VALAS
A0699	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TERRA E TERRAPLENAGEM

UNIDADES INDUSTRIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A0701	USINA DE CONCRETO
A0702	CENTRAL DE BRITAGEM
A0703	EXPLORACAO DE PEDREIRA
A0704	USINA DE ASFALTO
A0705	USINA DE SOLOS
A0799	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM UNIDADES INDUSTRIAIS



SERVIÇOS GERAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A0801	ASTRONOMIA
A0802	GEODESIA
A0803	AEROFOTOGRAMETRIA
A0804	TOPOGRAFIA
A0805	BATIMETRIA
A0806	GEOLOGIA
A0807	GEOTECNIA
A0808	SONDAGEM
A0809	PROSPECCAO
A0810	PERFURACAO DE POCO
A0811	CARTOGRAFIA
A0812	CUBACAO DE JAZIDA
A0813	MEIO AMBIENTE
A0814	METEOROLOGIA
A0815	HIDRO-GEOLOGIA
A0816	HIDROLOGIA
A0817	AVALIACAO ECONOMICA DE PROJETO
A0818	ENSAIO DE SOLOS
A0819	ENSAIO DE MATERIAL
A0820	OBRA DE CUNHO ARTISTICO
A0821	DESENHO INDUSTRIAL
A0822	COMUNICACAO VISUAL
A0823	PLOTAGEM DE COORDENADAS GEOGRAFICAS
A0824	AVALIACAO DE CUSTO DE OBRA
A0825	SENSOREAMENTO REMOTO
A0826	INSTALAÇÕES FIXAS DE COMBATE A INCÊNDIO
A0827	INSTALAÇÕES MÓVEIS DE COMBATE A INCÊNDIO
A0899	SERVICOS GERAIS



COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
B0101	ANTENA COLETIVA
B0102	CABLAGEM TELEFONICA PREDIAL
B0103	CENTRAL DE COMUNICACAO TELEX
B0104	CENTRAL DE TELECOMUNICACOES
B0105	CENTRAL TELEFONICA PRIVATIVA
B0106	CIRCUITO FECHADO DE TV
B0107	COMUNICACAO
B0108	PORTEIRO ELETRONICO/INTERFONE
B0109	RADIODIFUSAO
B0110	REDE TELEFONICA
B0111	SISTEMA DE COMUNICACOES
B0112	SISTEMA DE RADIO PARA COMUNICACOES PRIVADAS
B0113	SISTEMA DE TELECOMUNICACOES
B0114	SONORIZACAO
B0115	TELECOMUNICACAO
B0116	TELEFONIA
B0117	TELEGRAFIA
B0118	TELEVISAO
B0119	TUBULACAO PARA ANTENA COLETIVA OU PORTEIRO ELETRONICO
B0120	TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL
B0121	TUBULACAO E CABLAGEM TELEFONICA PREDIAL
B0122	TELEFONIA CELULAR
B0123	TELEFONIA RURAL
B0124	TUBULACAO PARA REDE TELEFONICA EXTERNA
B0125	CABLAGEM DE REDE TELEFONICA EXTERNA
B0126	SISTEMA DE COMUNICACAO ESTRUTURADO
B0199	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM COMUNICACOES OU TELECOMUNICACOES



CONTROLE ELÉTRICO OU ELETRÔNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
B0201	CONTROLE ELETRICO
B0202	CONTROLE ELETRONICO
B0203	SISTEMA DE COMANDO ELETRICO OU ELETRONICO
B0204	SISTEMA DE CONTROLE ELETRICO
B0205	SISTEMA DE CONTROLE ELETRONICO
B0206	SISTEMA DE PROTECAO ELETRICO OU ELETRONICO
B0299	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM CONTROLE ELETRICO OU ELETRONICO

DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
B0301	EMPRESA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
B0302	REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
B0303	SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
B0304	SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA
B0399	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
B0401	ALARME ELETRICO OU ELETRONICO
B0402	APARELHO ELETRICO OU ELETRONICO PARA FINS DOMESTICOS OU PESSOAIS
B0403	APARELHO ELETRICO OU ELETRONICO P/FINS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS
B0404	APARELHO ELETR./ELETRON. P/FINS TERAPEUTICOS/ELETROQUIM./OUTROS
B0405	EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO OU TELECOMUNICACAO
B0406	EQUIPAMENTO ELETRICO
B0407	EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSAO
B0408	EQUIPAMENTO ELETRICO DE ALTA TENSAO
B0409	EQUIPAMENTO ELETRICO PARA VEICULO
B0410	EQUIPAMENTO ELETRONICO
B0411	QUADRO DE COMANDO ELETRICO OU ELETRONICO
B0412	RELOGIO SINCRONIZADO ELETRICO OU ELETRONICO
B0413	SINALIZACAO ELETRICA OU ELETRONICA
B0414	PARA-RAIO
B0415	ATERRAMENTO
B0416	CALIBRACAO DE EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS
B0499	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETRONICOS



GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
B0501	GERADOR DE ENERGIA ELETRICA
B0502	SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
B0599	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM GERACAO DE ENERGIA ELETRICA

MÁQUINAS ELÉTRICAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
B0601	MOTOR ELETRICO
B0602	TRANSFORMADOR
B0699	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MAQUINAS ELETRICAS

MATERIAIS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
B0701	COMPONENTE ELETRICO
B0702	COMPONENTE ELETRONICO
B0703	MATERIAL ELETRICO
B0704	MATERIAL ELETRONICO
B0799	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MATERIAIS ELETRICOS OU ELETRONICOS

MEDIÇÃO ELÉTRICA OU ELETRÔNICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
B0801	MEDICAO ELETRICA
B0802	MEDICAO ELETRONICA
B0803	SISTEMA DE MEDICAO ELETRICA
B0804	SISTEMA DE MEDICAO ELETRONICA
B0805	LIGACOES OU RELIGACOES DE MEDIDORES DE ENERGIA ELETRICA
B0806	CORTES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA
B0899	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MEDICAO ELETRICA OU ELETRONICA



PROCESSAMENTO DADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
B0901	EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
B0902	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
B0903	PROGRAMA (SOFTWARE)
B0904	CIRCUITO (HARDWARE)
B0905	REDE ELETRICA PARA INFORMATICA
B0906	CLIMATIZACAO EM AMBIENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS
B0907	REDE LOGICA PARA INFORMATICA
B0999	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS

TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
B1001	LINHA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA
B1002	SISTEMA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA
B1099	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA

UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
B1101	FATOR DE POTENCIA
B1102	ILUMINACAO ELETRICA
B1103	INSTALACAO ELETRICA EM ALTA TENSAO PARA FINS INDUSTRIAIS
B1104	INSTALACAO ELETRICA EM ALTA TENSAO P/FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS
B1105	INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO PARA FINS INDUSTRIAIS
B1106	INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS
B1107	FATOR DE DEMANDA
B1108	CARGA ELETRICA INSTALADA
B1109	CAPACITORES
B1110	CABLAGEM DE COMANDO OU FORCA
B1111	SISTEMA DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA
B1199	UTILIZACAO DE ENERGIA ELETRICA



AERONÁUTICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
C0300	AERONAVE E SEUS COMPONENTES
C0320	MAQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS AERONAUTICOS
C0330	INSTALACOES INDUSTRIAIS E MECANICAS PARA AERONAVES
C0340	INFRA-ESTRUTURA AERONAUTICA
C0350	OPERACAO, TRAFEGO E SERVICOS DE COMUNICACAO DE TRANSPORTE AEREO
C0399	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM AERONAUTICA

MECÂNICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
C1210	INSTALACOES INDUSTRIAIS E MECANICAS
C1211	PLANTAS DE FABRICAS; LAY-OUT
C1212	PROCESSOS MECANICOS, DE CONFORMACAO, DE USINAGEM
C1213	ESTRUTURA METALICA
C1220	INSTALACOES DE FLUIDO CANALIZADO (AGUA, AR, VAPOR, GASES)
C1221	INSTALACOES DE "GLP" (GAS CANALIZADO)
C1222	INSTALACOES DE VAPOR D AGUA
C1230	MAQUINAS EM GERAL
C1231	MAQUINAS PARA INDUSTRIA DE ALIMENTOS
C1232	MAQUINAS PARA INDUSTRIA DE MADEIRA
C1233	MAQUINAS PARA INDUSTRIA DE PLASTICOS
C1234	MAQUINAS PARA INDUSTRIA MOBILIARIA
C1235	MAQUINAS PARA INDUSTRIA DE CELULOSE E PAPEL
C1236	MAQUINAS PARA INDUSTRIA TEXTIL
C1240	EQUIPAMENTOS MECANICOS OU ELETROMECHANICOS
C1241	ELEVADORES
C1242	ESCADAS ROLANTES
C1243	VEICULOS AUTOMOTORES
C1244	RETIFICA DE MOTORES
C1245	REGULAGEM DE BOMBA INJETORA
C1250	SISTEMAS DE PRODUCAO, TRANSMISSAO E UTILIZACAO DO CALOR
C1251	GERADOR DE VAPOR (CALDEIRAS)
C1252	VASOS (RECIPIENTES) SOB PRESSAO
C1253	AQUECEDOR SOLAR
C1254	GASEIFICADOR
C1255	EXTINTORES - ENSAIO HIDROSTATICO
C1260	SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO



C1261	AR CONDICIONADO
C1262	CAMARAS FRIGORIFICAS
C1299	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MECANICA

NAVAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
C1510	EMBARCACOES E SEUS COMPONENTES
C1520	MAQUINAS E MOTORES MARITIMOS
C1530	EQUIPAMENTOS PARA EMBARCACOES
C1540	INSTALACOES NAVAIS INDUSTRIAIS E MECANICAS
C1550	DIQUES E PORTA-BATEIS
C1560	TRAFEGO E SERVICOS DE COMUNICACAO DE TRANSPORTES HIDROVIARIOS
C1599	SERVICOS AFINS E CORRELATOS NA AREA NAVAL

TÊXTIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
C2010	INDUSTRIA TEXTIL
C2020	PRODUTOS TEXTEIS
C2099	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM AREA TEXTIL

QUÍMICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
D1710	INDUSTRIA QUIMICA
D1720	INDUSTRIA PETROQUIMICA
D1730	INDUSTRIA DE ALIMENTOS
D1740	PRODUTOS QUIMICOS
D1750	TRATAMENTO QUIMICO DE AGUA
D1760	INSTALACOES DE TRATAMENTO QUIMICO DE AGUAS INDUSTRIAIS
D1770	INSTALACOES DE TRATAMENTO QUIMICO DE REJEITOS INDUSTRIAIS
D1799	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM QUIMICA



ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
D1910	INDUSTRIA DE ALIMENTOS
D1920	ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS
D1930	PRESERVACAO DE ALIMENTOS
D1940	DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS
D1950	TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS
D1999	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM ALIMENTOS

METALURGIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
E1310	PROCESSOS METALURGICOS
E1320	INSTALACOES DESTINADAS A INDUSTRIA METALURGICA
E1330	EQUIPAMENTOS DESTINADOS A INDUSTRIA METALURGICA
E1340	BENEFICIAMENTO DE MINERIOS
E1350	PRODUTOS METALURGICOS
E1399	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM METALURGIA

MINERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
F1410	PROSPECCAO E PESQUISA MINERAL
F1412	LAVRA GARIMPEIRA
F1413	LAVRA DE MINAS
F1414	RELATORIO ANUAL DE LAVRA
F1415	PLANO DE APROVEITAMENTO ECONOMICO DE LAVRA
F1420	CAPTACAO DE AGUAS SUBTERRANEAS
F1430	BENEFICIAMENTO DE MINERIOS
F1440	ABERTURA DE VIAS SUBTERRANEAS
F1441	PERMISSAO DE LAVRA PARA GARIMPO
F1442	LICENCIAMENTO MINERAL
F1499	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MINERACAO



PETRÓLEO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
F 1610	JAZIDA PETROLIFERA
F 1620	TRANSPORTE DE PETROLEO
F 1630	INDUSTRIALIZACAO DE PETROLEO
F 1699	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM PETROLEO

SEGURANÇA NO TRABALHO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
G0101	EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (NR6)
G0102	RISCOS QUIMICOS (NR9)
G0103	RISCOS FISICOS (NR9)
G0104	ATIVIDADES INSALUBRES (NR15)
G0105	ATIVIDADES PERIGOSAS (NR16)
G0106	PROTECAO CONTRA INCENDIO E CATASTROFES (NR23)
G0107	EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO
G0108	INSTALACOES DE SEGURANCA DO TRABALHO
G0109	PPRA - PROGRAMA DE PREVENCAO DE RISCOS AMBIENTAIS
G0110	PCMAT - PROGRAMA DE CONDICoes E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO
G0111	PMOC - PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE
G0199	SERVICOS AFINS E CORRELATOS DE SEGURANCA DO TRABALHO

AGRONOMIA E FLORESTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
H1110	FRUTICULTURA TEMPERADA
H1120	FRUTICULTURA TROPICAL
H1130	LEVANTAMENTO FLORESTAL
H1140	REFLORESTAMENTO
H1150	CULTURAS PERENES
H1160	CULTURA DO ARROZ IRRIGADO
H1170	CULTURA DO ARROZ DE SEQUEIRO
H1180	CULTURA DO MILHO
H1200	CULTURA DO FEIJAO
H1220	CULTURA DO TOMATE
H1230	CULTURA DA CANA DE ACUCAR
H1240	CULTURA DO FUMO
H1243	CULTURA DO GIRASSOL
H1246	CULTURA DA MELANCIA



H1250	OLERICULTURA
H1260	CULTURAS TEMPORARIAS
H1270	FLORICULTURA
H1280	FORRAGICULTURA
H1300	PRODUCAO DE SEMENTES
H1310	CONSERVACAO E TECNOLOGIA DE SEMENTES
H1320	PRODUCAO DE MUDAS
H1330	DEFESA SANITARIA VEGETAL/FITOSSANIDADE
H1350	AGROMETEOROLOGIA
H1360	CONSERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
H1361	JARDINS
H1362	PARQUES
H1371	ENLEIVAMENTO
H1372	CONTROLE DA EROSAO
H1373	CONTROLE DA POLUICAO DOS RECURSOS NATURAIS
H1380	BENEFICIAMENTO E CLASSIFICACAO DOS PRODUTOS VEGETAIS
H1390	TECNOLOGIA DA TRANSFORMACAO DE ACUCAR
H1391	TECNOLOGIA DA TRANSFORMACAO DE AMIDO
H1392	TECNOLOGIA DA TRANSFORMACAO DE OLEOS
H1393	TECNOLOGIA DA TRANSFORMACAO DE LATICINIOS
H1394	TECNOLOGIA DA TRANSFORMACAO DE VINHOS
H1395	TECNOLOGIA DA TRANSFORMACAO DE DESTILADOS
H1401	MICROBIOLOGIA AGRICOLA
H1410	EXPURGO
H1500	AGROTOXICO
H1510	QUIMICA AGRICOLA
H1520	EDAFOLOGIA
H1530	FERTILIZANTES
H1540	AVICULTURA
H1550	SUINOCULTURA
H1560	BOVINOCULTURA DE LEITE
H1570	BOVINOCULTURA DE CORTE
H1580	OVINOCULTURA
H1600	ATIVIDADES DA PECUARIA
H1610	APICULTURA
H1640	RACOES E NUTRICAO ANIMAL
H1642	FENACAO
H1643	ENSILAGEM
H1644	CAPINEIRAS



H1650	ZIMOTECNIA
H1660	BROMATOLOGIA
H1670	CONSTRUÇÕES P/FINS RURAIS E SUAS INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES
H1680	MECANIZAÇÃO RURAL
H1690	TOPOGRAFIA PARA FINS RURAIS
H1700	HIDRAULICA AGRICOLA
H1705	DRENAGEM DOS SOLOS
H1730	ECONOMIA RURAL
H1735	AGROINDUSTRIA
H2000	AGROSTOLOGIA
H2005	BUBALINOCULTURA
H2010	ALIMENTOS
H2015	CAPRINOCULTURA
H2020	AMBIENTES ESTUARINOS
H2025	CULTURA DA BATATA
H2030	BENEFICIAMENTO DO PESCADO
H2035	CULTURA DA MANDIOCA
H2040	BENEFICIAMENTO DOS PRODUTOS ANIMAIS
H2045	CULTURA DE RIQUEZA BIOLÓGICA DOS MARES
H2050	BIOMETRIA
H2055	CULTURA DA SOJA
H2060	CLIMATOLOGIA
H2065	CULTURA DO ALHO
H2070	CUNICULTURA
H2075	EXTRAÇÃO VEGETAL
H2080	CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ANIMAIS
H2085	INFORMATICA AGRICOLA
H2090	CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS
H2095	PASTAGENS
H2100	CONSTRUÇÕES P/FINS FLORESTAIS E SUAS INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES
H2105	PRODUÇÃO DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS
H2110	CORRETIVOS
H2120	CREDITO RURAL
H2130	CREDITO RURAL PARA FINS FLORESTAIS
H2140	CRIAÇÃO DE CAMARÕES
H2160	MÉDICOS EM CURSOS D'ÁGUA
H2170	DEFESA SANITÁRIA FLORESTAL
H2180	ECOLOGIA
H2190	ECONOMIA RURAL PARA FINS FLORESTAIS



H2200	IMPLEMENTOS AGRICOLAS
H2210	IMPLEMENTOS FLORESTAIS
H2220	INVENTARIO FLORESTAL
H2230	IRRIGACAO
H2240	LAGOS
H2250	LOTEAMENTOS PARA FINS RURAIS
H2260	MANEJO FLORESTAL
H2270	MECANIZACAO EM FLORESTA
H2280	MELHORAMENTO ANIMAL
H2290	MELHORAMENTO FLORESTAL
H2300	MELHORAMENTO VEGETAL
H2310	NUTRICAO ANIMAL
H2320	ORDENAMENTO FLORESTAL
H2340	PESCA
H2350	PLASTICULTURA
H2360	PISCICULTURA
H2380	UTILIZACAO DE FLORESTAS
H2390	UTILIZACAO DO SOLO
H2400	INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS FLORESTAIS
H2410	TECNOLOGIA DE PRODUTOS FLORESTAIS
H2420	PRODUCAO DE PLANTAS MEDICINAIS
H2430	PULVERIZACAO AEREA
H2440	RANICULTURA
H2450	RECEITUARIO AGRONOMICO
H2460	RECURSOS NATURAIS AQUICOLAS
H2470	RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
H2480	SANEAMENTO AGRICOLA
H2490	SILVIMETRIA
H2500	SERICICULTURA
H2510	UTILIZACAO DA RIQUEZA BIOLOGICA DOS MARES
H2520	ZOOTECNIA
H2981	SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM AGRONOMIA
H2982	SERVICOS AFINS E CORRELATOS NA AREA FLORESTAL
H3000	AQUICULTURA
H5430	SERVICOS DE DEDETIZACAO E EXPURGOS



4. TABELA 4 – Códigos para unidade

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
AMPERES	01	NUMERO DE HASTES	56
ANIMAIS	15	NUMERO DE QUADRAS	52
ANOS	02	NUMERO DE TUBULOES	54
BLOCOS	16	OBRAS	24
BTU	57	Ohm s	59
CASAS	17	PAVIMENTOS	25
CIRCUITOS	18	POLEGADAS	31
CV	58	POLEGADAS DE DIAMETRO	03
EXEMPLARES	19	PONTOS	26
HECTARES	04	POSTES	27
HOMENS-HORA	49	QUILO-CALORIAS	32
HORAS	20	QUILO-CALORIAS POR HORA	33
HORAS POR DIA	05	QUILOGRAMAS	34
HORAS POR MES	06	QUILOGRAMAS POR HORA	36
HORAS POR SEMANA	07	QUILOGRAMAS-FORCA	35
HORAS-AULA	50	QUILOMETROS	37
HP	51	QUILOMETROS QUADRADOS	38
K Var	55	QUILOVOLTS	39
LITROS	08	QUILOVOLTS-AMPERE	40
LITROS POR HORA	09	QUILOWATTS	41
LITROS POR SEGUNDO	60	RAMAIS	28
LOTES	21	SACAS	29
LUMINARIAS	22	TON. REFRIGERACAO	43
METROS	10	TONELADAS	44
METROS CUBICOS	11	TONELADAS POR HORA	42
METROS CUBICOS / SEGUNDO	13	TRONCOS	30
METROS CUBICOS POR HORA	12	UNIDADES	45
METROS QUADRADOS	14	UNIDADES POR HORA	46
MUDAS	23	VOLTS	47
NUMERO DE ESTACAS	53	WATTS	48

Parecer 1.531/2024

De: JACIELE T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 25/11/2024 às 10:14:26

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC

Parecer - recurso - PE 153-2024 PMC

Processo nº 280/2024 - PMC

Pregão Eletrônico nº 153/2024 – PMC

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração dos respectivos laudos de inspeção, em conformidade com a Resolução nº 236/2017 da Agência Nacional de Águas – ANA, em barragem localizada no Rio dos Queimados, neste município, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

Assunto: Recurso Administrativo

Recorrente: GEOBRAS – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

PARECER

-

I – Dos Fatos

-

Trata-se da análise do recurso administrativo apresentado pela licitante **GEOBRAS – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, após abertura do prazo em sessão, conforme mensagem encaminhada pela Pregoeira, no *chat* do Portal de Compras Públicas.

Convocadas no mesmo ato, as demais licitantes para que querendo, apresentassem suas contrarrazões, sendo que a licitante **R.P. DE SOUZA JUNIOR ENGENHARIA** encaminhou contrarrazão para o recurso apresentado.

É o sucinto relato.

-

II – Do Mérito

-

A recorrente **GEOBRAS – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** ao apresentar as suas razões

recursais discorre que a proposta da empresa R.P. DE SOUZA JUNIOR ENGENHARIA, declarada vencedora, foi inferior ao limite estipulado pela Lei 14.133/2021, artigo 59, §4º, é de 75 do valor total máximo, sendo de R\$ 18.000,00, o que claramente fere as classificações de inexequibilidade previstas na legislação.

Ainda, discorre que foi observado nas CATs apresentadas pela R.P. DE SOUZA JUNIOR ENGENHARIA que as atividades técnicas das ARTs não apresentam a atividade de Inspeção de Segurança de Barragem Regular conforme exigido no Edital.

Quanto a contrarrazão apresentada pela empresa **R.P. DE SOUZA JUNIOR ENGENHARIA** a mesma discorre que a proposta de R\$ 18.000,00 foi elaborada considerando todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do serviço. Nossa empresa possui experiência e capacidade técnica comprovada, o que assegura a viabilidade da execução dentro do valor apresentado. Importante ressaltar que a Lei 14.133/2021 não proíbe propostas que estejam com valores inferiores a 75% do valor orçado pela administração, uma vez que permite aferir a exequibilidade da proposta, conforme o § 2º do inciso V, art. 59.

Discorre ainda sobre a alegação do concorrente acerca dos nossos documentos de comprovação de capacidade técnica dizendo que *“as ARTs não apresentam a atividade de INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM REGULAR conforme exigido no Edital”* e que *“nenhuma dessas atividades é INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM REGULAR conforme exigido no Edital”* não têm fundamento. No “Anexo – A” tem-se o Manual de Preenchimento de ART disponibilizado pelo CREA-GO, conselho da unidade federativa que o concorrente questiona nossa ART. Na página 07, tem-se a explicação sobre o preenchimento da Classificação da ART. Nota-se que em atividade técnica não possui o termo “inspeção” na tabela 1. Nas demais tabelas, também não possuem os termos para “INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM REGULAR”. O campo observação serve exatamente para isto, descrever o objeto já que a classificação da ART é limitada e é preenchida via formulário no sistema do CREA.

A Pregoeira, após análise detalhada da etapa de lances, não identificou problemas evidentes de inexequibilidade, uma vez que os valores propostos pelos concorrentes apresentaram diferenças mínimas.

Porém foi solicitado que a empresa **R.P. DE SOUZA JUNIOR ENGENHARIA**, demonstrasse sua exequibilidade conforme art. 59, inciso IV, §2º, sendo que a mesma o fez dentro do prazo estabelecido.

Por se tratar de serviço técnico os Atestados, Cats e a comprovação de exequibilidade foram encaminhadas a área técnica para análise e manifestação, sendo que o engenheiro civil, senhor Bruno Ramos Bettinelli, manifestou-se que:

“As CATs (Certidão de Acervo Técnico - CREA/GO) apresentadas pela empresa estão de acordo com o Edital e com o objeto da licitação.

Proposta da empresa está coerente e exequível, conforme planilha de custos diretos e indiretos apresentado pela mesma.”

Sendo assim, não há qualquer fundamento para a desclassificação da proposta vencedora, não há qualquer violação da recorrida ao Edital, uma vez que os preços praticados na proposta são perfeitamente adequados e exequíveis, compatibilizando-se com os custos da prestação do serviço e o volume do objeto a ser contratado, conforme estimados no ato convocatório e demonstrados em sua planilha.

Considerando que a empresa arrematante apresentou, sua contrarrazão e composição de custos que comprova a viabilidade de sua proposta, além de ter atendido aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, é possível considerar o lance como aceitável.

A Administração, no exercício da discricionariedade que lhe é conferida pela Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições previstas no Edital, avaliou as propostas conforme os critérios de competitividade, economicidade e interesse público, não havendo indícios concretos de risco ao objeto licitado.

Dessa forma, após as apresentações do recurso e contrarrazões, incluindo a composição de custos apresentada pela empresa **R.P. DE SOUZA JUNIOR ENGENHARIA**, que demonstrou a exequibilidade do preço, a habilitação da licitante permanece mantida, conforme divulgado no Portal de Compras Públicas em 29 de outubro de 2024.

-

III - Da Conclusão

-

Ante todo o exposto, e em observância aos dispositivos legais, **conhecemos** o recurso administrativo interposto pela licitante **GEOBRAS – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, eis que tempestivo, para **no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Desta forma, permanece inalterado o resultado da fase da habilitação, divulgado na sessão.

Por força do art. 165, § 2º, da Lei 14.133/2021, submetemos os presentes autos à apreciação e decisão da Autoridade Competente.

JACIELE TOCHETTO

PREGOEIRA

Proc. Administrativo 18- 966/2024

De: Wagner B. - SEMURB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2024 às 16:52:30

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEMURB, SEMURB-DITEC, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

Pregão Eletrônico nº 153/2024 PMC - Inspeção de barragem

Interpôs recurso a licitante GEOBRAS – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, manifestando-se tempestivamente, a licitante R.P. DE SOUZA JUNIOR ENGENHARIA, encaminhou contrarrazão para o recurso apresentado.

Analizados os autos, adoto como razões para decidir as informações prestadas pela área técnica e Pregoeira. De consequência, RECEBO o recurso interposto, eis que atendeu aos pressupostos recursais legalmente exigíveis, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Ato contínuo, acolho e ratifico, na íntegra, a decisão da Pregoeira proferida em seu Parecer nº 1. 5302024, o qual mantém o resultado da sessão.

Intime-se.

WAGNER LUIS BEE

Secretário Municipal de Gestão Urbana

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Concórdia

Diretoria de Compras

Pregão Eletrônico - 153/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
07/10/2024 16:43	07/10/2024 17:00	18/10/2024 23:59	23/10/2024 08:15	23/10/2024 08:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	INSPEÇÃO REGULAR DE SEGURANÇA DE BARRAGEM, COM ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO LAUDO DE INSPEÇÃO.	24.277,33	2,00	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/10/2024 - 16:39	EDITAL2024153.pdf
07/10/2024 - 16:43	2 - ETP.pdf
07/10/2024 - 16:43	3 - Termo de Referência.pdf
07/10/2024 - 16:43	5 - Mapa de Preços.pdf
26/11/2024 - 08:05	PARECER Pregoeiro - Recurso - PE 153-2024 - PMC - Inspeção barragem.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/10/2024 - 09:06:55	Negociação aberta para o processo 153/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 153/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/10/2024 - 09:19:47	Documentos solicitados para o processo 153/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 153/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/10/2024 - 10:19:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 153/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/11/2024 - 14:43:39	Documentos solicitados para o processo 153/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 153/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/11/2024 - 19:21:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 153/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/11/2024 - 19:21:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 153/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção.	R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA	N/C	N/C	18.000,00	2,00	36.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
--------	------------



Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GEOBRAS - GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	39.960.973/0001-08	17/10/2024 - 15:22:23	N/C	N/C	2,00	R\$18.208,00	R\$ 36.416,00	Sim
VTB ENGENHARIA LTDA	21.128.811/0001-42	17/10/2024 - 15:24:25	N/C	N/C	2,00	R\$24.000,00	R\$ 48.000,00	Sim
DANILO TEIXEIRA MAGALHAES ENGENHARIA	33.118.634/0001-00	22/10/2024 - 12:05:48	N/C	N/C	2,00	R\$19.620,00	R\$ 39.240,00	Sim
G5 - ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	05.567.889/0001-07	22/10/2024 - 16:03:28	N/C	N/C	2,00	R\$24.277,00	R\$ 48.554,00	Não
R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA	33.781.076/0001-50	23/10/2024 - 07:31:08	N/C	N/C	2,00	R\$24.250,00	R\$ 48.500,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA	33.781.076/0001-50	60 dias
VTB ENGENHARIA LTDA	21.128.811/0001-42	60 dias
G5 - ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	05.567.889/0001-07	60 dias
GEOBRAS - GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	39.960.973/0001-08	60 dias
DANILO TEIXEIRA MAGALHAES ENGENHARIA	33.118.634/0001-00	60 dias

Lances Enviados

0001 - Inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/10/2024 - 15:22:23	18.208,00 (proposta)	39.960.973/0001-08 - GEOBRAS - GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	Válido
17/10/2024 - 15:24:25	24.000,00 (proposta)	21.128.811/0001-42 - VTB ENGENHARIA LTDA	Válido
22/10/2024 - 12:05:48	19.620,00 (proposta)	33.118.634/0001-00 - DANILO TEIXEIRA MAGALHAES ENGENHARIA	Válido
22/10/2024 - 16:03:28	24.277,00 (proposta)	05.567.889/0001-07 - G5 - ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	Válido
23/10/2024 - 07:31:08	24.250,00 (proposta)	33.781.076/0001-50 - R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA	Válido
23/10/2024 - 08:36:32	19.000,00	21.128.811/0001-42 - VTB ENGENHARIA LTDA	Válido
23/10/2024 - 08:51:02	18.200,00	33.781.076/0001-50 - R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA	Válido
23/10/2024 - 09:02:11	18.000,00 (lance oculto)	33.781.076/0001-50 - R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA	Válido



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	23/10/2024 - 10:19:13	33.781.076/0001-50 - R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA	Documentos de Habilitac&#807;a&#771;o.zip
0001	13/11/2024 - 19:21:01	33.781.076/0001-50 - R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA	Comprovac&#807;a&#771;o de Exequibilidade_ass.pdf
0001	13/11/2024 - 19:21:12	33.781.076/0001-50 - R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA	Planilha de Comprovac&#807;a&#771;o de exequibilidade - Conco&#769;rdia.xlsx

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
29/10/2024 - 08:44	01/11/2024 - 23:59	06/11/2024 - 23:59

0001 - Inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
39.960.973/0001-08 - GEOBRAS - GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	23/10/2024 - 09:10:05	O Licitante apresentou valor inexecuível. De acordo com o artigo 59, 'PAR' 4º, da Lei nº 14.133/2021, as propostas para obras e serviços de engenharia são consideradas inexequíveis quando o valor é inferior a 75% do valor orçado pela Administração Pública.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
39.960.973/0001-08 - GEOBRAS - GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	30/10/2024 - 16:01:02	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO Recurso Administrativo Número 153/2024 / Processo 153/2024 GEOBRAS – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA já devidamente qualificada, vem tempestivamente e respeitosamente, através da sua Representante Legal, perante V RECURSO (Baptista E. G. P;2024-10-30)PT0508_R0.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
33.781.076/0001-50 - R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA	05/11/2024 - 12:33:58	A R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA vem, por meio do documento em anexo, apresentar contrarrazão ao recurso interposto pela empresa GEOBRAS – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA referente ao PE nº 153/2024, no qual fomos declarados vencedores. Contrarrazãõo - Munićpio de Concórdia_ass.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
26/11/2024 - 08:08:16	Conforme arquivos anexo. Despacho 1DOc - Autoridade Competente - PE 153-2024 PMC.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
07/10/2024 - 16:43:46	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Conforme o art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006..
07/10/2024 - 16:43:46	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
23/10/2024 - 08:33:49	Pregoeiro	Bom dia Senhores licitantes.
23/10/2024 - 08:34:15	Pregoeiro	Iniciaremos neste momento, a análise das propostas. Informamos que em breve se dará início a fase de lances.



23/10/2024 - 08:34:20	Pregoeiro	Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
23/10/2024 - 08:34:28	Pregoeiro	Solicitamos que acompanhem o processo através do portal.
23/10/2024 - 08:34:30	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
23/10/2024 - 08:34:59	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/10/2024 - 08:34:59	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
23/10/2024 - 08:34:59	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
23/10/2024 - 08:34:59	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
23/10/2024 - 08:34:59	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/10/2024 - 08:35:06	Pregoeiro	Senhores licitantes, passaremos a seguir à fase de lances. Atenção ao registrarem os valores.
23/10/2024 - 08:35:15	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/10/2024 - 08:35:15	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/10/2024 - 08:50:17	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
23/10/2024 - 08:58:39	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/10/2024 às 09:03:39.
23/10/2024 - 09:03:39	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 23/10/2024 às 09:03:39.
23/10/2024 - 09:03:39	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/10/2024 - 09:06:55	Sistema	O item 0001 teve como arrematante R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA - ME com lance de R\$ 18.000,00.
23/10/2024 - 09:06:55	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
23/10/2024 - 09:07:13	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 23/10/2024 às 09:08.
23/10/2024 - 09:07:21	Pregoeiro	Prezados, na sequência será aberto o prazo de intenções de recursos da fase de lances/propostas.
23/10/2024 - 09:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/10/2024 às 09:18.
23/10/2024 - 09:08:42	Pregoeiro	Prezados, na sequência será aberto o prazo de envio da documentação de habilitação.
23/10/2024 - 09:10:05	Sistema	O fornecedor GEOBRAS - GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/10/2024 - 09:19:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 23/10/2024.
23/10/2024 - 09:19:47	Sistema	Motivo: Para apresentação da documentação de habilitação conforme item 6.17 do edital.
23/10/2024 - 09:20:16	Pregoeiro	Em caso de dúvidas, referente ao certame, favor entrar em contato com a Pregoeira, Jaciele, através do telefone (49) 3441-2198 ou e-mail jaciele@concordia.sc.gov.br
23/10/2024 - 09:20:22	Pregoeiro	Todas as informações pertinentes ao processo serão enviadas exclusivamente por aqui, conforme andamento do mesmo.
23/10/2024 - 09:20:29	Pregoeiro	Informamos ainda, que notificaremos a data que retornaremos com tempo hábil. Por exemplo avisamos no período da manhã o retorno no período da tarde, avisamos a tarde o retorno no período da manhã seguinte.
23/10/2024 - 09:20:34	Pregoeiro	Agradecemos à participação de todos!
23/10/2024 - 10:19:13	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/10/2024 - 11:25:05	Pregoeiro	Retornamos para prosseguimento deste processo no dia 29/10/2024 às 08h30min.
29/10/2024 - 08:32:54	Pregoeiro	Quanto a análise da documentação apresentada pela licitante GEOBRAS - GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, constatou-se que a empresa apresentou suas documentações de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no Edital, restando habilitada no presente certame.
29/10/2024 - 08:34:17	Pregoeiro	Considerando a análise técnica da documentação solicitada no item 6.17, alínea i, do edital, realizada pelo Engenheiro Civil, Bruno Ramos Bettinelli, o qual manifestou que o atestado está de acordo.
29/10/2024 - 08:34:26	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA.
29/10/2024 - 08:34:50	Pregoeiro	Prezados, na sequência será aberto o prazo de intenções de recursos da fase de habilitação.
29/10/2024 - 08:34:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/10/2024 às 08:44.
29/10/2024 - 10:04:38	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
29/10/2024 - 10:04:38	Sistema	Intenção: O Licitante apresentou valor inexequível. De acordo com o artigo 59, "PAR" 4º, da Lei nº 14.133/2021, as propostas para obras e serviços de engenharia são consideradas inexequíveis quando o valor é inferior a 75% do valor orçado pela Administração Pública.
29/10/2024 - 10:05:07	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 01/11/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 06/11/2024 às 23:59.
30/10/2024 - 16:01:02	Sistema	O fornecedor GEOBRAS - GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
05/11/2024 - 12:33:58	Sistema	O fornecedor R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA - ME enviou contrarrazão para o item 0001.
13/11/2024 - 14:43:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 14/11/2024.
13/11/2024 - 14:43:39	Sistema	Motivo: Solicitamos que a empresa demonstre sua exequibilidade conforme art. 59, inciso IV, "PAR" 2º.
13/11/2024 - 19:21:01	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
13/11/2024 - 19:21:12	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.



26/11/2024 - 08:05:23	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER Pregoeiro - Recurso - PE 153-2024 - PMC - Inspeção barragem.pdf) em 26/11/2024 às 08:05.
26/11/2024 - 08:05:37	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
26/11/2024 - 08:08:58	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
26/11/2024 - 13:28:46	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por WAGNER LUIS BEE.
26/11/2024 - 13:28:51	Sistema	O item 0001 foi homologado por WAGNER LUIS BEE.

Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Alterado Em
Wagner Leonel	22/10/2024 - 14:47:00

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter	22/10/2024 - 14:46:49
SARA FATIMA DO NASCIMENTO	22/10/2024 - 14:46:49
Edson Fabrício	22/10/2024 - 14:47:00
Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter	22/10/2024 - 14:47:00
Edson Fabrício	26/11/2024 - 13:27:26
Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter	26/11/2024 - 13:27:26

Jaciele Tochetto
Pregoeiro

WAGNER LUIS BEE
Autoridade Competente

SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Apoio

Simone Dartora Soster
Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras
Pregão Eletrônico - 153/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção. - Valor Referência: 24.277,33

Fornecedor	Situação	Valor Total
R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA (33.781.076/0001-50)	Adjudicado em: 26/11/2024 - 13:28:46 - Por: WAGNER LUIS BEE	36.000,00

WAGNER LUIS BEE

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras
Pregão Eletrônico - 153/2024

Resultado da Homologação

0001 - Inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção. - N/C - Valor Referência: 24.277,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA	18.000,00	36.000,00	Homologado em 26/11/2024 13:28:51 Por: WAGNER LUIS BEE

WAGNER LUIS BEE

Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 215/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A
EMPRESA **R.P. DE SOUSA JUNIOR**
ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO REGULAR DE
SEGURANÇA DE BARRAGEM.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**, inscrito no CPF sob nº 540.567.809-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.781.076/0001-50, com sede na Rua Dona Benta, 151, Vila Aurora, Formosa, GO, 73.807.510, representada neste ato, pelo seu administrador, Senhor Roberto Pimentel de Sousa Junior, inscrito(a) no CPF sob nº 036.054.601-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 153/2024 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7090, de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para realizar serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração dos respectivos laudos de inspeção, em conformidade com a Resolução nº 236/2017 da Agência Nacional de Águas – ANA, em barragem localizada no Rio dos Queimados, neste município, conforme especificações constantes no edital e Anexos.

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024 – PMC e todos seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com o fornecimento do respectivo laudo, a cada 06 (seis) meses, totalizando 02 (duas) inspeções.

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá realizar 1 (uma) inspeção e fornecer o respectivo relatório e demais documentos, ainda no ano de 2024.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.2. A CONTRATADA deverá entregar, após a vistoria no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

a) Relatório de Inspeção de Segurança Regular – RISR

b) Extrato de Inspeção de Segurança Regular – EISR

c) Declaração de Inspeção de Segurança Regular – DISR

2.2.1. A referida documentação deve ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional responsável.

2.3. A documentação referente a inspeção de segurança, deverá ser realizada em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 236 de 30 de janeiro de 2017, da Agência Nacional de Águas – ANA, e Portaria SDE nº 448 de 10 de dezembro de 2017 e ainda outras legislações pertinentes, quando se fizerem imprescindíveis.

2.4. Os dados disponíveis da leitura dos instrumentos geotécnicos (marcos superficiais, inclinômetros, entre outros) instalados, ou que vierem a ser instalados na barragem, deverão ser analisados e interpretados no laudo da ISR da barragem.

2.5. Os respectivos laudos, devem ser realizados por profissional com atribuição para projeto, construção, operação ou manutenção de barragens de gabião ou de concreto, compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

2.5.1. Nos relatórios deverão constar fotos datadas da inspeção realizada, bem como recomendações detalhadas para garantir a segurança do barramento, devendo esse laudo ser conclusivo quanto à segurança da barragem.

2.6. Cada relatório da inspeção regular deve ser inserido no Sistema do Cadastro Estadual de Segurança de barragem – CESB, no seguinte link: <http://www.cadastrobarragens.sc.gov.br/controlBarragens>.

2.7. A inspeção de segurança da barragem deverá ser realizada na barragem localizada no Rio dos Queimados, próximo à rua Vitor Sopelsa, Bairro Parque de Exposições, neste Município.

2.7.1. O serviço de inspeção, também poderá ser realizado, a critério da Contratante, na nova barragem de contenção de cheias a ser construída também no Rio dos Queimados, neste Município.

2.8. A prestação do serviço de inspeção, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

2.8.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no laudo fornecido, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima Primeira**.

2.8.2. Será oportunizado à CONTRATADA a substituição do laudo apresentado/serviço prestado, devendo concluir a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de 02 de dezembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela Prestação dos Serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total.
1	Inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção.	2	Unid.	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00

4.1.1. Pela Prestação dos Serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total, de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da(s) dotação(ões) nº 333.90.39.05 (133), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.6. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado de agosto de 2024.

9.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 9.1, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.5. O reajuste será realizado por Apostilamento ou termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.8.1. Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.

10.1.8.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

à segurança e medicina do trabalho.

10.1.9. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.

10.1.10. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.12. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.6.2. Concomitantemente á notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor Roberto Pimentel de Sousa Junior, CPF 036.054.601-35, administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designado como fiscal técnico o servidor Bruno Ramos Bettinelli, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail bruno.betinelli@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2197.

14.2 Fica designado como fiscal administrativo o servidor Ademir Ramos Cuchi, lotado na

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail ademir@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2183.

14.3. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.

17.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, 26 de novembro de 2024.

**ROBERTO PIMENTEL DE SOUSA
JUNIOR**
Administrador
CONTRATADA

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



Proc. Administrativo 25- 966/2024

De: JACIELE T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 29/11/2024 às 09:23:16

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEPLAN-CAD, SEMURB, SEMURB-DITEC, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-PROC,
SEMAD-DICOM-PUBLI, SEFAZ-DFAZ-CCF - OC/NE

Pregão Eletrônico nº 153/2024 PMC - Inspeção de barragem

Foi realizada a publicidade da homologação e contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021. Sendo que, a consulta pode ser realizada através dos links: <https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2024/301> e <https://pncp.gov.br/app/contratos/83024257000100/2024/942>

—
Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

83.024.257/0001-00

RUA LEONEL MOSELE - 62

Concórdia 89700900

(49) 3441-2000

ORDEM DE COMPRA 3735/2024

Tipo de Nota: Global	Data: 26/11/2024	Contrato: 215/2024
Licitação Número/Ano: 153/2024	Data de Vencimento: 01/12/2025	Aditivo:
Modalidade: Pregão Eletrônico	Tipo Objeto: Contratação de serviços	Vcto RP:
Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	Impresso Por: 41 - JACIELE TOCHETTO	

Informações do Fornecedor

Razão Social: 314576 - R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA

CPF/CNPJ: 33.781.076/0001-50

Cidade: -

Insc. Est.: 0

Endereço: N°

Bairro:

Telefone Comercial: 61+996980908_

Fax:

E-Mail: luanatssousa@gmail.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 133

Órgão: 08-Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Ação: 2503-Melhoria Amb. com Medidas Mitigadoras e Compensatórias - Diretoria de Meio Ambiente

Elemento: 3339039050000000000-Serviços técnicos profissionais

Vínculo: 150070000001-Recursos Ordinários - Prefeitura

Finalidade

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração dos respectivos laudos de inspeção, em conformidade com a Resolução nº 236/2017 da Agência Nacional de Águas - ANA, em barragem localizada no Rio dos Queimados, neste município, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital. Processo Administrativo 966-2024.

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	2	UNID	Inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção.	Não	N/C	R\$ 18.000,0000	R\$ 36.000,00

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total:

R\$ 36.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: Conforme Edital

Cond. Pgto.:

Endereço: , - - -

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 3735/2024





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
12715/2024	Global	26/11/2024

Referência: 133	
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB
Unidade: 001	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB
Ação: 2503	Melhoria Amb. com Medidas Mitigadoras e Compensatórias - Diretoria de Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0082	Educação e Qualidade Ambiental - SEMURB
Elemento: 33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento: 33390390500000000000	Servicos técnicos profissionais
Vínculo: 150070000001	Recursos Ordinários - Prefeitura

Credor: 314576 - R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA	
Endereço: ALAMEDA dona benta - 151	Cidade: Formosa, GO
CPF/CNPJ: 33.781.076/0001-50	Telefone: (61) 99698-0908

Dotação Inicial:	55.000,00	Empenhado Anter.:	0,00
Suplementado:	0,00	Valor deste Empenho:	36.000,00
Anulado (-):	0,00	Total (B):	36.000,00
Total (A):	55.000,00	Saldo (A - B):	19.000,00

Processo Licitação:	153/2024	Data do Processo:	30/09/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Número do Contrato:	215 / 2024
Número do Processo:	280	Contrato Aditivo:	

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.
Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 3735 - 000/2024

Itens					
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00000	UNIDADE	Inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração do respectivo laudo de inspeção.	18000,0000	36.000,0000
Total:					36.000,00

Valor deste Empenho: 36.000,00

Histórico

Prestação de serviço de inspeção regular de segurança de barragem, com elaboração dos respectivos laudos de inspeção, em conformidade com a Resolução nº 236/2017 da Agência Nacional de Águas - ANA, em barragem localizada no Rio dos Queimados, neste município, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital. Processo Administrativo 966-2024.

Fica empenhada a importância de: R\$ 36.000,00
[TRINTA E SEIS MIL REAIS]

Assinado digitalmente por:
HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2
26/11/2024 16:54:46

Assinado digitalmente por:
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal da
Fazenda
27/11/2024 08:10:21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2024 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.ipm.com.br/p67672ebda6b64.

